

EDITAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL NA PUCRS (GRUPO CARREFOUR – 2022)

SELEÇÃO COMPLEMENTAR PARA BOLSAS

A Diretoria de Identidade Institucional da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) torna público o presente edital de ação afirmativa para a concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e pós-graduação, na modalidade presencial, **viabilizadas por meio do Grupo Carrefour**, conforme [EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022](#), publicado em 27 de julho de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto estabelecer as condições para a **seleção de estudantes negros (pretos e pardos)** para a concessão de 03 (três) bolsas de permanência em cursos de graduação na PUCRS, na modalidade presencial, que preencham as exigências deste certame. As bolsas são **viabilizadas pelo Grupo Carrefour**, com recursos oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta (Cláusula 2.6.30, “i”), celebrado no dia 11 de junho de 2021, entre o Grupo Carrefour, como Compromissário, e as Instituições Públicas Compromitentes, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas que são objeto deste edital, detalhadas no capítulo 3, contemplam:

I. Para os cursos de graduação: somente **bolsa de permanência** correspondente ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos);

2.2. As bolsas referidas neste edital serão concedidas pelo Grupo Carrefour, às suas expensas, com pagamentos mensais e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela PUCRS:

I. O estudante deverá concluir o curso no prazo máximo recomendado pela PUCRS, conforme indicação no capítulo 3. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas deste edital.

II. O estudante não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina; e

III. O estudante deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigida pela PUCRS.

2.3. A Instituição Gestora (indicada pelo Grupo Carrefour) será responsável pelo repasse das bolsas, incluindo-se aí tanto o custeio das mensalidades diretamente à PUCRS como o repasse

direto e mensal das bolsas de permanência aos alunos contemplados, que se dará exclusivamente em conta corrente de sua titularidade, com base nos relatórios periódicos enviados pela PUCRS.

3. DOS CURSOS CONTEMPLADOS

O presente edital contemplará os cursos a seguir relacionados, em sua modalidade presencial:

Curso	Nível	Número de bolsas	Tipo de bolsa	Prazo máximo de conclusão
Ciência da Computação	Graduação – Bacharelado	1 (uma)	Permanência	60 meses
Engenharia de Computação	Graduação – Bacharelado	1 (uma)	Permanência	60 meses
Odontologia	Graduação – Bacharelado	1 (uma)	Permanência	60 meses

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. São **requisitos** para a participação neste edital:

- I. Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- II. Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
- III. Não ocupar cargo ou emprego público ou estar vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour;
- IV. Preencher a condição racial de **preto** ou **pardo**, a partir de autodeclaração, que será analisada pela Comissão de Heteroidentificação da PUCRS, dentro dos critérios estabelecidos pela legislação brasileira e por este edital;
- V. Estar regularmente matriculado, entre o primeiro e o penúltimo ano na graduação¹ na PUCRS, nos cursos contemplados por este edital;
- VI. Comparecer presencialmente na PUCRS durante o processo de seleção e, igualmente, durante o período estabelecido pela Universidade para o curso pretendido;
- VII. Apresentar a documentação solicitada na forma e no prazo estipulados neste edital;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

¹Excepcionalmente, para os cursos de graduação em Jornalismo e Odontologia, o estudante deverá estar cursando entre o segundo e o penúltimo ano do curso, pois a seleção se dará em caráter de substituição a beneficiário anterior desvinculado do programa.

5.1. O procedimento de seleção deste edital contará com **7 (etapas) etapas**:

- I.** Inscrição, juntamente com a apresentação da documentação e formulários preenchidos, conforme indicação nos capítulos 6 e 7 deste edital;
- II.** Entrevista presencial e obrigatória com a Comissão de Heteroidentificação da Universidade, conforme indicação no capítulo 8 deste edital;
- III.** Análise documental, conforme indicação no capítulo 7 deste edital;
- IV.** Divulgação dos candidatos selecionados, conforme classificação indicada no capítulo 9 deste edital;
- V.** Informação à Instituição Gestora (indicada pelo Grupo Carrefour) do estudante beneficiado, conforme indicação no item 9.2 deste edital;
- VI.** Assinatura do termo de compromisso pelo candidato beneficiário, conforme indicação no item 9.3 deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1.** As inscrições ocorrerão a partir do dia **03 de janeiro de 2025 (sexta-feira)** até às 23h59min do dia **06 de janeiro de 2025 (segunda-feira)** – horário local de Brasília
- 6.2.** As inscrições deverão ser realizadas **por e-mail**, mediante a entrega de toda a documentação e de todos os formulários apresentados neste edital devidamente preenchidos.
- 6.3.** O local de inscrição e de entrega da documentação será através do **e-mail** redecommunitas@pucrs.br .

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1.** O candidato deverá, de acordo com a forma e o cronograma estabelecidos, **entregar digitalmente** e nítidos os documentos abaixo, separados e indicados na ordem a seguir:
 - I.** Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto válido e vigente no território nacional do candidato e dos demais membros da unidade familiar²;
 - II.** Cópia do CPF do candidato e dos demais membros da unidade familiar, colocar em folha única com o item I (dispensável no caso em que o CPF já conste no documento de identificação mencionado no item I);
 - III.** Comprovante de matrícula no respectivo curso de graduação.

²Para fins deste Edital, entende-se como unidade familiar as pessoas que residem no mesmo domicílio, mediante comprovação, independentemente dos vínculos ou relações existentes entre os indivíduos que compartilham o domicílio.

IV. Cópia do certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado, se for o caso, de declaração sobre a condição de bolsista integral em todos os períodos letivos emitida pela respectiva instituição privada de ensino;

V. Cópia de comprovante de rendimento do candidato e dos demais membros da unidade familiar dos últimos 3 (três) meses, em conformidade com item 7.2;

VI. Cópia de comprovante de residência atualizado do candidato e dos demais membros da unidade familiar, em conformidade com o item 7.3;

VII. Formulário de inscrição e informações pessoais devidamente preenchido e assinado (disponível no ANEXO I deste edital);

VIII. Termo de Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado (disponível no ANEXO II deste edital);

IX. Termo de consentimento de utilização de dados pessoais devidamente preenchido e assinado (disponível no ANEXO III deste edital);

X. Foto do cartão do banco frente e verso numa única folha (o cartão deve ser de conta corrente, para posterior pagamento mensal da bolsa permanência, caso o candidato seja selecionado);

7.2. Devem ser anexados como **comprovantes de rendimentos** do candidato e de todos os demais membros da unidade familiar, com idade igual ou maior de 16 (dezesesseis) anos, os seguintes documentos, referentes aos últimos 3 (três) meses:

a) para assalariados: cópia dos três últimos contracheques, cópia do registro do contrato de trabalho emitido por meio da CTPS digital, cópia da última declaração do imposto de renda e todos os extratos bancários dos 3 (três) últimos meses;

b) para aposentados, pensionistas ou seguro-desemprego: extrato mais recente do pagamento do benefício, cópia da última declaração do imposto de renda e todos os extratos bancários dos 3 (três) últimos meses;

c) para autônomos, trabalhadores rurais, profissionais liberais ou sócios de empresa: declaração de próprio punho informando a média mensal dos rendimentos recebidos, cópia da última declaração do imposto de renda e todos os extratos bancários dos 3 (três) últimos meses;

d) para desempregados: declaração de próprio punho informando a condição de desemprego, cópia do último registro de contrato de trabalho emitido por meio da CTPS digital, cópia da última declaração do imposto de renda e todos os extratos bancários dos 3 (três) últimos meses;

e) para estagiários/jovens aprendizes: cópia do contrato ou termo de estágio, comprovantes referentes aos três últimos pagamentos da bolsa e todos os extratos bancários dos 3 (três) últimos meses.

7.2.1. Caso o membro do grupo familiar possua mais de uma fonte de renda, deverá apresentar a comprovação de todas elas.

7.2.2. Os extratos bancários mencionados no item 8.2 deverão vir acompanhados do **Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS)**, emitido pelo portal Registrado do Banco Central, no site: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>. É necessário que o candidato apresente **todos os extratos de contas ativas**, isto é, que não tenham a data de “fim do relacionamento” constante no Registrado. Ainda que alguma conta não esteja sendo utilizada/movimentada pelo candidato ou membro da unidade familiar, os titulares deverão entrar em contato com a instituição bancária ou financeira para obter os extratos dos últimos 3 (três) meses ou declaração de inatividade de movimentação, em papel timbrado ou com carimbo e assinatura do responsável na instituição.

7.2.3. Não serão aceitos extratos bancários incompletos ou capturas de tela (prints). Todos os extratos de contas deverão apresentar a identificação do banco, bem como a titularidade e o número de conta do correntista.

7.2.4. Em caso de inexistência de conta bancária deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser obtida no site do Banco Central, por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.

7.2.5. Faz-se necessária a apresentação de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses específico para movimentação de PIX, quando no extrato emitido pelo banco não constar o emissor ou destinatário dos valores de transações PIX.

7.2.6. Quando houver renda proveniente de aluguéis ou arrendamentos, deverá ser anexado o contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento.

7.2.7. Quando houver recebimento de pensão alimentícia pelo candidato ou por algum dos membros da unidade familiar, deverá ser anexado declaração de próprio punho do candidato, informando o valor e o beneficiário, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento.

7.3. O comprovante de residência ao qual se refere este edital deverá ser do candidato e de todos os membros da unidade familiar. Serão aceitas contas de luz, água, fatura de cartão de crédito ou telefone fixo atualizada (isto é, emitida nos últimos 3 (três) meses à data da entrega dos documentos) ou o contrato de aluguel. Se a residência for cedida ou não houver nenhuma das espécies de comprovante acima mencionadas, deverá ser anexada declaração de próprio punho que ateste a residência, assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhado da cópia do documento de identidade com foto, bem como algum comprovante de residência em nome do proprietário.

7.4. Todos os documentos devem ser entregues no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos posteriormente e a falta de algum dos documentos referidos acima implicará na desclassificação automática do candidato.

7.5. As assinaturas dos documentos anexos deste edital deverão ser feitas de próprio punho e/ou em formato digital, nos casos em que o candidato possua assinatura digital eletrônica, nos termos da MP 2200-2/2001.

7.6. A documentação entregue de maneira incompleta e/ou ilegível será desconsiderada e poderá representar a desclassificação do candidato.

7.7. Não serão aceitas complementações na entrega da documentação, de forma que fica ciente o candidato que será considerada a primeira entrega como a única válida a fim de análise pela PUCRS, independentemente de a complementação ser enviada dentro do prazo.

7.8. A entrega correta e completa da documentação descrita neste capítulo e no prazo previsto será requisito obrigatório e classificatório, de forma que a entrega dos documentos fora do prazo ou em desconformidade com este edital implicará na desclassificação automática do candidato.

8. DA ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1. No ato de inscrição, indicado no capítulo 6, será agendado com o candidato uma entrevista pessoal, presencial e obrigatória com a Comissão de Heteroidentificação da Universidade.

8.2. As entrevistas ocorrerão no dia **08 e 09 de janeiro de 2025**, em horário a ser agendado com o candidato no ato da inscrição.

8.3. O local das entrevistas será na **Sala 222 do Living 360°** (Prédio 15), no Campus da PUCRS (Av. Ipiranga, 6681, Bairro Partenon – Porto Alegre/RS) ou online.

8.4. Todo estudante a ser beneficiado pelo programa deverá ser habilitado em processo de heteroidentificação conduzido pela PUCRS, podendo a Universidade, a seu critério, se valer de procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de graduação ou de programa de pós-graduação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO

9.1. A seleção dos candidatos levará em consideração a autodeclaração racial, a entrevista com a comissão de heteroidentificação e a análise do grau de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os critérios elencados no capítulo 5 deste edital.

9.2. Caso o número de candidatos que preenchem os requisitos seja maior do que o número de bolsas disponibilizadas, serão utilizados como critério de classificação e desempate na seleção, nesta ordem:

I. A menor renda familiar;

II. A melhor classificação no vestibular;

III. O maior coeficiente de rendimento ao longo curso de graduação.

9.3. O resultado com os candidatos selecionados será público, divulgado no site oficial da Universidade, no dia **10 de janeiro de 2025 (sexta-feira)**.

9.4. As candidaturas selecionadas também serão comunicadas individualmente pelo e-mail informado nos documentos de inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Após a divulgação do resultado do processo de seleção deste edital, os estudantes selecionados aprovados para ingresso em 2025/1 devem estar com matrícula ativa, sob pena de desclassificação.

10.2. O candidato fica ciente que, para a concessão e manutenção das Bolsas objeto deste Edital, a PUCRS precisará, mensal e/ou semestralmente, a partir de **10 de janeiro de 2025 (sexta-feira)**, encaminhar e compartilhar com o Grupo Carrefour e a Instituição Gestora (indicada pelo Grupo Carrefour) os dados pessoais e sensíveis abaixo relacionados, destacando-se:

I. Nome completo, CPF, endereço e cópias dos respectivos documentos de identificação e comprovante de endereço e de renda;

II. Sua autodeclaração racial e parecer da banca de heteroidentificação (na ocasião da concessão da bolsa);

III. O respectivo curso para o qual o candidato for selecionado, boletim de desempenho, histórico escolar e número de matrícula;

IV. Seus contatos pessoais de telefone e e-mail;

V. Seus dados bancários para transferência da bolsa de permanência, bem como, financeiros;

VI. Seus dados de desempenho acadêmico e de frequência às aulas e outras atividades acadêmicas, indicando se atende aos requisitos necessários para continuidade e manutenção da bolsa concedida ao/à estudante.

10.3. Após a divulgação do resultado do processo de seleção e do encaminhamento das informações elencadas no item 10.2, os candidatos selecionados serão contatados pela Instituição Gestora para assinatura do **Termo de Compromisso**, por meio do qual se comprometerão a:

I. Utilizar o valor da bolsa de permanência para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público do Grupo Carrefour, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas;

II. Concluir o curso no prazo indicado pela PUCRS, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;

III. Não ser reprovado em nenhuma disciplina;

IV. Participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas;

V. Obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino;

VI. Não efetuar trancamento, suspensão, ou afastamento do curso.

10.4. A duração da bolsa fornecida segue as orientações restritas do [EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022](#), publicado em 27 de julho de 2022.

10.5. Fica destacado que os candidatos aprovados não poderão reprovar em nenhuma disciplina durante o curso, sob pena de perda da bolsa. O aluno que eventualmente perder a bolsa não poderá participar de nova seleção do programa.

10.6. As bolsas são destinadas, exclusivamente, para os candidatos aprovados por este edital, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos a terceiros.

10.7. A inscrição no processo de seleção e a aprovação no processo de seleção, ficam condicionadas ao cumprimento da totalidade das obrigações, requisitos e prazos impostos por meio deste edital.

10.8. O processo seletivo para concessão de bolsas às quais refere-se este edital destina-se aos candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidos, esgotando-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos, seja em razão da divulgação do resultado, não cabendo qualquer tipo de recurso e ou reclamação direcionada à Universidade posteriormente.

10.9. Até a etapa de envio da relação dos candidatos selecionados ao Grupo Carrefour, caso ocorra alguma desistência ou eliminação de quaisquer dos candidatos aprovados no processo seletivo, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os suplentes.

10.10. A PUCRS não divulgará a lista de candidatos interessados no edital, por questões de sigilo e privacidade, ficando tacitamente entendido que se consideram eliminados aqueles candidatos cujos nomes não estiverem divulgados na lista de classificados e/ou que não forem comunicados por e-mail para dar seguimento no processo de seleção.

10.11. Na eventualidade de ocorrer abandono do respectivo curso de graduação, falecimento, trancamento de matrícula, transferência para outra Universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o candidato dos requisitos estabelecidos neste edital, o estudante ou o seu responsável legal deverá informar imediatamente tal situação à PUCRS.

10.12. A PUCRS não se responsabiliza por problemas ocorridos com a seleção do candidato em razão do não recebimento de contatos telefônicos ou por e-mail, bem como outros fatores externos que impossibilitem o recebimento da documentação dos candidatos, sendo de responsabilidade destes acompanhar a situação de sua inscrição, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários para sua efetivação.

10.13. Na ocorrência de descumprimento de quaisquer dos requisitos mencionados por este edital, bem como toda e qualquer normativa da Universidade, em especial do Estatuto e Regimento Geral, resoluções das Pró-Reitorias e das Escolas, a Instituição Gestora do Programa será comunicada para as medidas cabíveis.

10.14. A decisão da Comissão de Seleção é soberana quanto aos selecionados. Eventuais esclarecimentos, porém, poderão ser encaminhados para o e-mail redecommunitas@pucrs.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação dos resultados, não sendo cabíveis solicitações que se prestarem para questionar os critérios adotados pela Comissão.

10.15. Todos os documentos relacionados ao processo de seleção são sigilosos e não poderão ser consultados ou retirados pelos candidatos ou por terceiros.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões e ou esclarecimentos adicionais do presente edital serão supridos e prestados pela equipe da Rede Communitas da Diretoria de Identidade Institucional, por meio do e-mail redecommunitas@pucrs.br ou pelo telefone (51) 3353-4956, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

11.2. A correta apresentação e a veracidade de toda documentação e informações do candidato são parte integrante dos critérios de avaliação e participação deste edital, durante todo o processo, inclusive após a divulgação dos resultados. Desta forma, identificada a irregularidade ou quaisquer erros na documentação apresentada e ou nas informações do candidato, se configurará caso de ELIMINAÇÃO, não podendo alegar desconhecimento destas exigências em momento posterior.

11.3. A apresentação de informações falsas ou de documentos inidôneos pelo candidato, apurada posteriormente à realização da matrícula, ensejará o encerramento da bolsa, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais eventualmente cabíveis.

11.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível por meio dos canais institucionais da PUCRS.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2025.

**DIRETORIA DE IDENTIDADE INSTITUCIONAL
COORDENADORIA REDE COMMUNITAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL**

CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Divulgação do edital	02/01/2025	Disponível no site institucional da PUCRS.
Inscrição, juntamente com a apresentação da documentação e formulários preenchidos, conforme indicação nos capítulos 6 e 7 deste edital.	03/01 a 06/01/2025	Via e-mail redemunitas@pucrs.br
Entrevista presencial e obrigatória agendada com a Comissão de Heteroidentificação da Universidade, conforme indicação no capítulo 8 deste edital e mediante entrega completa da documentação no ato da inscrição.	08/01 a 09/01/2025	SALA 222 LIVING 360° PRÉDIO 15
Análise documental, conforme indicação no capítulo 7 deste edital.	09/01/2025	-
Divulgação dos candidatos selecionados, conforme classificação indicada no capítulo 8 deste edital.	10/01/2025	Disponível no site institucional da PUCRS.
Informação Instituição Gestora (indicada pelo Grupo Carrefour) dos candidatos beneficiados, conforme indicação no item 10.2 deste edital.	10/01/2025	-
Assinatura do termo de compromisso pelos candidatos beneficiários, conforme indicação no item 10.3 deste edital.	Data a definir pela Instituição Gestora	Conforme orientações da Instituição Gestora

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

***Todas as respostas são obrigatórias. O não preenchimento de alguma das respostas será considerado como critério para a eliminação do candidato.**

Eu....., abaixo identificado, manifesto meu interesse participar do processo de seleção do edital de de **BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL NA PUCRS (GRUPO CARREFOUR – 2022)**, seguindo as orientações do edital.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo:

Data de Nascimento:

Idade:

Estado civil:

RG:

CPF:

Endereço completo com CEP:

Telefone:

E-mail:

Curso:

Matrícula:

Ano e semestre que iniciou o curso:

Beneficiário bolsa família: Sim () Não ()

Nome do Banco:

Código do Banco:

Agência:

Conta:

VOCÊ RESIDE:

() Com familiares

() Sozinho

() Com amigos/conhecidos

() Em república/quarto/pensão/pensionato

() Outro: _____

ALÉM DE VOCÊ, SUA FAMÍLIA É COMPOSTA POR:

() Pai e mãe

() Somente pelo pai ou somente pela mãe

() Pai, mãe e irmãos

() Pai, mãe, irmãos e avós

() Cônjuge/Companheiro

() Cônjuge e filhos

() Sozinho

() Outra configuração familiar: _____

A SUA RESIDÊNCIA OU A DE SEU PROVEDOR É:

- () Própria e quitada
- () Própria e financiada - valor da prestação: _____
- () Alugada - valor do aluguel: _____
- () Área verde
- () Emprestada ou cedida. Por quem? _____
- () Construída em lote de parente
- () Outra: _____

Anexar comprovante

QUANTAS PESSOAS MORAM COM VOCÊ:

- () 01
- () 02
- () 03
- () 04
- () 05
- () + 05

VOCÊ DESENVOLVE ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA:

- () Trabalho formal - recebe o valor mensal médio de: _____
- () Trabalho informal - recebe o valor mensal médio: _____
- () Estágio curricular não obrigatório – valor mensal: _____
- () Iniciação Científica
- () Outra forma de remuneração. Qual: _____, com valor mensal médio de: _____

- Carga horária semanal dedicada: _____

Anexar comprovante

A RENDA FAMILIAR COMPOSTA PELOS PROVEDORES SOMA APROXIMADAMENTE:

- () 01 S/M
- () 02 S/M
- () 03 S/M
- () 04 S/M
- () 05 S/M
- () + 05 S/M

Anexar comprovante

CUIDADOS COM A SUA SAÚDE:

- () Você possui algum problema de saúde que exige cuidados e acompanhamento médico
- () Você possui plano de saúde ou é dependente de algum
- () Você não possui plano de saúde
- () Gastos mensais com consultas médicas: _____
- () Acesso ao Sistema Único de Saúde
- () Uso de medicamentos contínuos. Quais: _____
- () Gastos mensais com medicamentos - valor mensal: _____
- () Está em tratamento médico. Qual: _____

Anexar comprovante

EFETIVAMENTE, COM QUEM VOCÊ PODE CONTAR:

- () Família
- () Amigos
- () Colegas
- () Parentes mais próximos
- () Recursos da comunidade
- () Recursos públicos
- () Solidariedade de outros
- () Outros _____

DESPESA FAMILIAR MENSAL:

- () água: _____
- () luz: _____
- () telefone e internet: _____
- () condomínio: _____
- () mensalidade escolar: _____
- () alimentação: _____
- () saúde: _____
- () transporte: _____
- () IPTU anual: _____
- () aluguel/prestação: _____
- () outros: _____
- () pensão alimentícia _____
- TOTAL: _____

TABELA DE RENDIMENTOS (adicionar mais linhas se necessário):

Membro da família (nome)	Parentesco	Idade	Escolaridade ou formação	Ocupação	Situação de trabalho (*)	Renda bruta mensal
					() Não trabalha () Desempregado () Trabalho formal () Autônomo () Aposentado () Encostado () Estagiário	
					() Não trabalha () Desempregado () Trabalho formal () Autônomo () Aposentado () Encostado () Estagiário	
					() Não trabalha () Desempregado () Trabalho formal () Autônomo () Aposentado () Encostado () Estagiário	



O que você gostaria nos contar brevemente da sua história de vida?

Eu _____, declaro a veracidade de todas as informações contidas neste formulário e tenho ciência que quaisquer irregularidades se caracterizam na ELIMINAÇÃO do processo seletivo e, se verificado posteriormente, na RESCISÃO do contrato de forma unilateral e direta pela Unidade concedente.

ASSINATURA

ANEXO II – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, portador do Documento de Identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e aderir ao edital de **de BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL NA PUCRS (GRUPO CARREFOUR – 2022)**, me autodeclaro:

- preto
 pardo

Declaro a veracidade de todas as informações contidas neste formulário e tenho ciência que quaisquer irregularidades referentes elas caracterizam-se na **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo e, se verificado posteriormente, na **RESCISÃO** do contrato de forma unilateral e direta pela Unidade concedente e ressarcimento pelo aluno dos valores das mensalidades do período já cursado, a que não tinha direito, atualizadas a valor presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – TERMO DE CONSENTIMENTO DE UTILIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA

Por meio do presente instrumento, eu _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, aqui denominado (a) como **TITULAR**, venho por meio deste, autorizar que a PUCRS, aqui denominada como **CONTROLADORA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.630.413/0001-09, em razão do processo de seleção no **edital de de BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL NA PUCRS (GRUPO CARREFOUR – 2022)** disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

O (A) titular autoriza a Controladora (PUCRS) a realizar o recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência dos seguintes dados pessoais, e pessoais sensíveis para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Autodeclaração racial;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem de Cartão de Programa Social;
- Número e imagem do Histórico Escolar
- Endereço completo;
- Número e Imagem dos dados dos anexos I e II deste edital;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- Dados e informações de saúde;
- Dados e informações financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O (A) titular autoriza que a Controladora (PUCRS) utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis e compartilhe com setores da Universidade ou terceiros em seu nome ou por ela contratados, para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora (PUCRS) identifique e entre em contato com o titular, em razão do processo de seleção para o edital de de BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL NA PUCRS (GRUPO CARREFOUR – 2022), para cumprimento de obrigações decorrentes deste edital;
 - Para procedimentos de avaliação e seleção previstos neste edital;
 - Para cumprimento, pela Controladora (PUCRS), de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - Para contato da PUCRS com o aluno selecionado relativo a este edital;
 - A pedido expresso por escrito do titular dos dados;
 - Para concessão da bolsa de estudo e/ou permanência referida neste Termo;
 - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral do titular ou do controlador;
 - Para finalidades acadêmicas, registros e controles internos relacionados aos serviços educacionais;
 - Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora (PUCRS) ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Parágrafo Primeiro: caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo segundo: em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora (PUCRS) fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com os setores internos da Universidade ou com terceiros sob sua ordem, em especial, o Grupo Carrefour e a empresa SITAWI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.915/0001-34 – Gestora das Bolsas objeto do Edital referido neste Termo, para o bom andamento do processo seletivo e concessão das bolsas disponíveis, destacadas as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora (PUCRS) se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular, comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa lhe acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora (PUCRS), é permitido manter e utilizar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O (A) titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O (A) titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para os procedimentos de seleção e envio de e-mails e comunicações referentes a este edital.;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- Para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como, contratuais, decorrentes do Edital referido neste Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O (A) titular fica ciente de que a Controladora (PUCRS) deverá permanecer com os seus dados pelo período do processo seletivo, até o encerramento do vínculo do candidato aprovado com a PUCRS e pelo tempo necessário para cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais.

Estando o titular ciente e de acordo com os termos acima, firma este documento, de forma livre e esclarecida, nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome legível: _____

Assinatura: _____